



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 005, DE 30/01/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O “PROGRAMA MEU CARTÃO UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR” PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACRUZ/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Programa "Meu Cartão Material e Uniforme Escolar", destinado à transferência direta de recursos financeiros para aquisição de uniformes e materiais escolares, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino, com o objetivo de atender às necessidades dos estudantes da rede pública municipal de ensino infantil e fundamental de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O benefício previsto no artigo anterior será concedido na forma de auxílio financeiro, a ser utilizado pelo responsável legal do estudante para a aquisição de uniformes e materiais escolares, conforme lista de itens especificados pela Secretaria da Educação do Município de Aracruz/ES.

§ 1º O uso do auxílio financeiro será restrito aos itens constantes da lista oficial e deverá ser realizado exclusivamente em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, de acordo com as necessidades de cada nível de ensino, sendo vedada qualquer outra destinação dos recursos.

§ 2º A concessão do auxílio financeiro será realizada por meio de cartão magnético ou outra tecnologia similar, que funcione exclusivamente como débito, garantindo que os recursos sejam utilizados conforme o disposto nesta Lei.

Art. 3º O descumprimento das regras do programa por parte dos estabelecimentos credenciados ou dos beneficiários implicará na aplicação de sanções, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

I - O estabelecimento comercial credenciado que violar as normas do programa estará sujeito à suspensão do credenciamento por até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

II - O beneficiário que infringir as normas do programa será excluído do benefício imediatamente e estará impedido de utilizá-lo nos 2 (dois) anos subsequentes,

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br





sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis, observado o contraditório e ampla defesa na forma da Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e celebrar contratos com entidades públicas e privadas para prover os recursos tecnológicos necessários à operacionalização do programa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos que se fizerem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Terão direito ao benefício instituído por esta Lei os estudantes devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino infantil e fundamental.

Art. 7º O benefício instituído por esta Lei será concedido anualmente, preferencialmente antes do início do ano letivo, podendo sua continuidade ser revista a cada exercício, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá instituir mecanismos de monitoramento, fiscalização e prestação de contas do uso dos recursos, com publicação de relatórios anuais de execução do programa no Portal da Transparência do Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO C:30301599734
Nº: C-48R-O-HCP-Brasil - Ofc-Secretaria da
Pessoa Física - 2026-02-03 17:22:59-0200
CPF: A3, OU(EM BRANCO), OU:
LUIZ CARLOS COUTINHO, CN:
LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
Razão: Eu estou aprovando este documento
Data: 2026-02-03 17:22:59-0200
Local: Aracruz - ES
Papel PDF - Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº 027/2026

Aracruz, 03 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz-ES

Assunto: ENCAMINHA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE
30/01/2026.
Processo nº 3.966/2026

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº005, de 30/01/2026, para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS
COUTINHO:
0301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:0301599734
NO: Cn-BR, CN:CP-Brasil, OU:Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU:HFB e-
Sign, CN:LUIZ CARLOS COUTINHO, SN:
34028316000103, OU=videoconferencia, CN:
LUIZ CARLOS COUTINHO, SN:0301599734
Resumo: Eu estou aprovando este documento
Localizado em: 2026-02-03 17:24:19-0300
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

EMENDA AO PL N° 005/2026 - PROCESSO 3966/26

"segov.apoio" <segov.apoio@aracruz.es.gov.br>

3 de fevereiro de 2026 às 17:39

Para: legislativo@aracruz.es.leg.br

Prezados,

Encaminhamos a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº005, de 30/01/2026, para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PREFEITURA DE ARACRUZ/ES
(027) 3270-7012/ (027) 3270-7018

As informações contidas nesta mensagem são confidenciais e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário, preposto, ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor nos avisar imediatamente, respondendo esta mensagem.

Prefeitura do Município de Aracruz-ES

www.aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400360037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003400360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Iarla Alexandra Barbosa Loureiro** em **04/02/2026 15:39**

Checksum: **B4BEE57E31FB923F450590FE089C28D8835CD4D26F8C6CAF702A54070575A53E**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400360037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.